



PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**

**QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONVENIO 001/2018 SMS/FMS/SUS  
CNES 2522691**

**CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ITAJAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA – HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN.**

O Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.259.606/0001-58, com sede na Avenida Adolf Konder, 559, Bairro São Vicente, Itajaí-SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emerson Roberto Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Carlos Hugo Praun, nº 78, Edifício Porto Mare, Apto 304, Centro, na cidade de Itajaí – SC, inscrito no CPF/MF sob nº 008.426.829-88, portador da Cédula de Identidade nº 4.302.755, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina – SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e de outro, o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, entidade beneficente e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0022-00, com sede na Avenida Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, neste ato representado pela sua diretora geral, Ir. Simone Santana, brasileira, religiosa, residente e domiciliada na Rua Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, na cidade de Itajaí-SC, inscrita no CPF/MF sob nº 098.441.258-12, portadora da Carteira de Identidade nº 18.903.675-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006 e 1.034/2010 do Ministério da saúde, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1001 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e a instrução Normativa nº 002/2013/SMS, naquilo que for aplicável, celebram o presente Quadragésimo Primeiro Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições abaixo descritas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pela:

- a. **Prorrogação de valor temporário para custeio de Plantão Médico para o Pronto Socorro em horários de sobrecarga de atendimento – Março e Abril de 2023.**

Secretaria Municipal de Saúde  
Departamento de Controle e Avaliação  
Avenida Adolfo Konder, 250 • Bairro São Vicente  
88308-000 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543  
www.itajai.sc.gov.br • sia@itajai.sc.gov.br



- b. Prorrogação de valor no teto financeiro do MAC – Pré e Pós fixados, alterando o SIA e SIH dos segmentos, sem direcionar valores à produção específica de serviços, objetivando possibilitar a apresentação de produção represada, ainda não faturada nos meios informatizados do SUS, promovendo alteração entre os valores dos segmentos, para os meses de fevereiro e março de 2023.
- c. Inclusão do pagamento do excedente de produção (Encontro de Contas da Oncologia), relativo aos meses de novembro e dezembro de 2022, conforme dados do Datasus e repasse da SES/SC.
- d. Inclusão do valor complementar ao Pro Hospital, enquanto aguarda a publicação do Termo de Fomento que vai disciplinar os repasses mensais do valor do custeio municipal.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO QUADRO DE VALORES

Fica alterado o Quadro de Recursos Financeiros Globais, constante no § 1º do Item 1- Atenção à Saúde, subitem 1.1 do Termo Original do Convênio publicado em 13/07/2018, Ed. 1942 alterado pelas publicações dos respectivos Termos Aditivos, enumerados até o Quadragésimo Termo Aditivo, sendo todos os instrumentos publicizados através do Jornal do Município de Itajaí, atendendo Clausula Oitava do Convênio 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS.

VALORES PERMANENTES FIXOS – PAGAMENTO MENSAL		
Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Pré-fixado (Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF), assim segmentado:	3.955.258,42	47.463.101,04
Pre Fixado – Média Complexidade Ambulatorial	750.266,87	9.003.202,44
Pre Fixado – Média Complexidade Hospitalar	2.504.991,55	27.659.898,60
Incentivo a Contratualização – IAC (RF)	901.329,46	10.815.953,52
Inc. de Integração – INTEGRASUS (RF)	91.481,93	1.097.783,16
Recurso Financeiro PRO-HOSPITAL (RM)	350.000,00	4.200.000,00
<b>Complementação ao Pro Hospital, enquanto tramita o Termo de Fomento pertinente (RM)</b>	<b>900.000,00</b>	<b>900.000,00</b>
Rede de Atenção às Urgências – Termo de Pactuação 035/2013 – (RF)	440.720,64	5.288.647,68
Plano de Ação Rede Cegonha 1781/2013 Termo de Pactuação 013/2013 (RF)	158.065,44	1.896.785,28
Incentivo das Linhas de Cuidado – Assistência em Alta Complexidade (RF/RM)	117.744,26	1.412.931,12
Incentivo das Linhas de Cuidado – Assistência em Média Complexidade (RF/RM)	67.616,25	811.395,00
Pagamento de Contraste Tomografia (RM)	138.000,00	1.656.000,00
Pagamento de Contraste - RNM (RM)	18.400,00	220.800,00
Portaria GM/MS 1634/2013 (RF)	216.579,84	2.598.958,08



Portaria 122/2018 – Del. 263/CIB/2017 Teto MAC-CIHDOTT (RF)	8.949,48	107.393,76
Portaria 4.112/2017 – Qualifica 05 leitos/ UTI (RF)	51.255,73	615.068,80
PT 3.061/2017- Qualifica 14 Leitos Retaguarda (RF)	90.489,58	1.085.875,00
Atendimento da Retinopatia de Prematuridade – ROP – Pacientes Neonatos (RM)	14.750,00	177.000,00
Custeio de 01 (um) leito de UTI Adulto Exclusivo Mutirão Administrativo – Vigência 12/2023 (RM)	35.000,00	210.000,00
<b>VALORES PERMANENTES VARIÁVEIS - PAGAMENTO POR PRODUÇÃO</b>		
<b>Detalhamento dos Valores</b>	<b>MENSAL (R\$)</b>	<b>ANUAL (R\$)</b>
Pós-fixado (Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF), assim segmentado:	2.702.000,64	32.424.007,68
Pós Fixado – Alta Complexidade Ambulatorial	899.784,25	10.797.411,00
Pós Fixado – Alta Complexidade Hospitalar	1.802.216,39	21.626.596,68
Pós-fixado (FAEC/SIA e SIH) – Orçamentário (RF)	850.000,00	10.200.000,00
Cirurgias Femininas - Mutirão Administrativo – Produção – Vigência até 12/2023 (RM)	35.000,00	420.000,00
Exames de RX – Produção. Tabela diferenciada (RF/ RM) - Vigência até 12/2023	12.000,00	144.000,00
Exames: RT-PC -Detecção Qualitativa de Antígenos COVID19 e Influenza A e B - pacientes suspeitos. Produção – Vigência até 12/2023 (RF e RM)	32.000,00	384.000,00
Cirurgias em Urologia - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência até 12/2023 (RM)	65.000,00	780.000,00
Cirurgia Geral – Ostomias - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência até 12/2023 (RM)	9.000,00	108.000,00
Mutirão de Cirurgias Eletivas de Campanha – Del. CIB 008/2021 de 23/06/2022 – Produção, Prêmio e Pacote de Exames – Vigência até 03/2023 (RE)	400.000,00	1.200.000,00
Cirurgias Torácicas - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência até 12/2023 (RM)	12.000,00	144.000,00
Pagamento do Pré Operatórios de Cirurgias de AC e Cirurgias de Mutirão Administrativo – Tabela Diferenciada – Produção - Vigência até 12/2023 (RF – RE e RM)	40.000,00	480.000,00
Cirurgias de Gastrostomias - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência até 12/2023 (RM)	8.000,00	96.000,00
Cirurgias Gerais - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência até 12/2023 (RM)	300.000,00	3.600.000,00



Cirurgias em Proctologia - Mutirão Administrativo. Produção – Vigência até 12/2023 (RM)	12.000,00	144.000,00
Pagamento de Incentivo da Oncologia – Nota Técnica 003/2023 - RM	50.000,00	600.000,00
<b>VALORES TEMPORÁRIOS – PACTUAÇÕES E NORMAS LEGAIS</b>		
<b>Detalhamento dos Valores</b>	<b>MENSAL (R\$)</b>	<b>ANUAL (R\$)</b>
<b>Recurso Financeiro PRO-HOSPITAL – Incremento temporário - Março e Abril (RM)</b>	<b>43.800,00</b>	<b>87.600,00</b>
<b>Ressarcimento do excedente em Oncologia (Encontro de Contas), em parcela única, conforme produção aprovada no Datasus, relativa a novembro e dezembro (RE)</b>	<b>1.466.094,85</b>	<b>1.466.094,85</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.692.536,52</b>	<b>122.035.394,97</b>

\* O pagamento do Pré e do Pós Fixado (Alta Complexidade do MAC) será repassado no limite do teto financeiro mensal previsto, mas observará o teto integral previsto, computando-se a produção do Sia e do Sih apresentados na competência, compensando-se os segmentos após a apresentação e avaliação dos mesmos.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS TERMOS PACTUADOS**

§ 1º Estabelecida a vigência imediata dos efeitos financeiros da Clausula Primeira – Do Objeto, alíneas “a”, para 01/01/2023, permanecendo até 30/04/2023.

§ 2º Estabelecida a prorrogação da vigência dos efeitos financeiros dos valores da Clausula Primeira – Do Objeto, alíneas “b”, para a competência março/2023.

§ 3º Estabelecida a vigência imediata dos efeitos financeiros da Clausula Primeira – Do Objeto, alíneas “c” a qual se exaure com o repasse em parcela única.

§ 4º Estabelecida a vigência dos efeitos financeiros da Clausula Primeira – Do Objeto, alíneas “d” para 01/04/2023, permanecendo até que seja tramitado e firmado o Termo de Fomento pertinente, estabelecendo o custeio municipal.

§ 5º Restam inalterados demais valores contratualizados e vigentes.

#### **CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste convênio correrão no presente exercício por conta da Dotação Orçamentária do ano de 2023.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Quadragésimo Primeiro Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou legislação que venha a substituí-la.

Secretaria Municipal de Saúde  
Departamento de Controle e Avaliação  
Avenida Adolfo Konder, 250 • Bairro São Vicente  
88308-000 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543  
www.itajai.sc.gov.br • sia@itajai.sc.gov.br

**CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no termo original e seus aditivos, que se aplicarem ao presente instrumento.

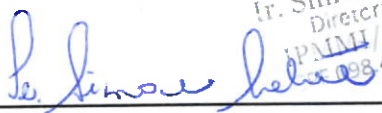
E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Município de Itajaí, 16 de março de 2023.




---

Emerson Roberto Duarte  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONVENENTE**



---

Ir. Simone Santana  
Diretora Geral -HMMKB




---

Ir. Mizaela Santos Cunha  
Vice Diretora Geral – HMMKB


**CONVENIADA**

**Testemunhas**



---

Marcelo Irineu Miles  
CPF: 008.846.679-52



---

Karin Aparecida Batista  
CPF: 045.761.399-83

**QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2018 SMS/FMS/SUS**